

RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº 043/2022

RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO DA FACULDADE SENAC MINAS.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac em Minas, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.199, de 22 de março c/c com a Resolução nº 1.200, de 01 de abril, ambas do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 407/2021, de 21 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer SED/GRMED nº 023/2022, de 19/04/2022, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 0013/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - **Reconhecer**, pelo **prazo de 05(cinco) anos**, a autorização de funcionamento do curso **Técnico em Administração** da Unidade de Ensino Técnico da Faculdade Senac Minas, localizada na Rua das Paineiras, n° 1300, Bairro Eldorado – Contagem/MG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2022.

GIRLENY DE OLIVEIRA VIANA Representante do Conselho Nacional como Presidente do Conselho Regional do Senac Minas Gerais

Diretoria Regional/Superintendência Educacional-TTM Secretaria Executiva-CS/MM